



INFORME ESTRATÉGICO

CONSURT

26 de setembro de
2025

Ano 06 / Nº 579

Informe Estratégico – Relatório de Transparência Salarial – Prazo, divulgação e fiscalização

Resumo

A Lei nº 14.611/2023 objetiva garantir igualdade salarial entre mulheres e homens e exige que empresas com 100 ou mais empregados publiquem semestralmente o Relatório de Transparência Salarial. O relatório reúne dados oficiais e informações complementares sobre remuneração e critérios de carreira. A fiscalização é feita pelo MTE, com possibilidade de multa de até 3% da folha de pagamento. O prazo para publicação é até 30 de setembro, via canais institucionais.

1 – Sancionada em 3 de julho de 2023, a [Lei nº 14.611](#) estabelece a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, alterando o [art. 461](#) da CLT. Essa legislação institui mecanismos para consolidar o princípio da isonomia salarial, criando mecanismos de transparência e fiscalização para garantir sua efetividade.

A iniciativa é conduzida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em parceria com o Ministério das Mulheres, conforme determina o [Decreto nº 11.795/2023](#), que regulamenta a [Lei nº 14.611/2023](#).

2 – A Lei se aplica a empresas com 100 ou mais empregados ([“caput”](#) do art. 5º do art. 1º da Lei nº 14.611/2023), que devem adotar medidas para garantir a igualdade salarial, incluindo:

- Publicação semestral do Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios ([“caput”](#) do art. 5º do art. 1º da Lei nº 14.611/2023). A publicação dos



Relatórios deverá ocorrer nos meses de março e setembro, conforme detalhado em ato do Ministério do Trabalho e Emprego ([§ 4º](#) do art. 2º do Decreto nº 11.795/2023).

- Divulgação do Relatório em canais institucionais de ampla visibilidade, como “sites”, redes sociais ou meios equivalentes ([§ 3º](#) do art. 2º do Decreto nº 11.795/2023).
- Elaboração de plano de ação em conjunto com o sindicato laboral, caso sejam identificadas desigualdades salariais entre homens e mulheres na mesma função ([§ 2º](#) do art. 5º do art. 1º da Lei nº 14.611/2023).

3 – O Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios é composto por dois conjuntos de informações:

a) Dados extraídos automaticamente, coletados de sistemas como eSocial, RAIS, CAGED e CNIS:

- Salários e remunerações por cargo e gênero.
- Funções ocupadas e distribuição por gênero.
- Dados cadastrais dos empregados (sexo, etnia etc.).
- Proporção de ocupação de cargos por homens e mulheres.

b) Informações complementares fornecidas pelas empresas, preenchidas manualmente no Portal Emprega Brasil:

- Existência de plano de cargos e salários.
- Critérios de promoção e progressão na carreira.
- Políticas de incentivo à contratação de mulheres.
- Medidas adotadas para corrigir desigualdades salariais (se identificadas).

4 – O MTE realiza ações fiscais periódicas para verificar o cumprimento da lei. Segundo informado no [site](#) do Ministério, nos últimos meses 217 empresas foram inspecionadas, e 90 delas foram autuadas por não publicarem o relatório em local visível. Em setembro, os fiscais do trabalho devem vistoriar 810 empresas.

A multa administrativa pode chegar a 3% da folha de pagamento, limitada a 100



salários mínimos ([§ 3º](#) do art. 5º do art. 1º da Lei nº 14.611/2023).

5 – Os painéis com os dados das edições anteriores podem ser acessados em:

- [Painel](#) do 1º semestre de 2024.
- [Painel](#) do 2º semestre de 2024.
- [Painel](#) do 1º semestre de 2025.

6 – Em 23 de setembro de 2025, o MTE disponibilizou o Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios para mais de 54 mil empresas com 100 ou mais empregados. Para acessá-lo, as empresas devem entrar no [Portal Emprega Brasil](#) (Portal do Empregador – Governo Federal) e selecionar a aba “Empregadores”, conforme determina a Lei de Igualdade Salarial.

As empresas têm até 30 de setembro de 2025 para publicar o relatório em seus canais institucionais, garantindo acesso fácil e ampla visibilidade para trabalhadores e o público em geral.

7 – Para informações complementares sobre o assunto, acesse o [informe estratégico](#) com o tema **Informações sobre o Relatório de Transparência Salarial**. O informe aborda sobre informações divulgadas pelos Ministérios do Trabalho e Emprego e das Mulheres na “Live” Tira-Dúvidas sobre o tema “Lei da Igualdade Salarial e de Critérios Remuneratórios: Entendendo o Relatório de Transparência”.

Importante

 O texto do presente informe contém hiperlinks que permitem o acesso direto a conteúdos e informações complementares.

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Agostinho Miranda Rocha

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT